



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

**CONTRATO Nº 013/2026**

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

**PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 960.032.783-15e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, EMPRESA INDIVIDUAL – MEI, CNPJ:** 61.495.907/0001-63, com sede na RUA BOM JARDIM, nº 03-B, CENTRO, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, CEP: 65.924-000, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, nº do CPF 603.170.723-31, residente e domiciliado na RUA BOM JARDIM, nº 03-B, CENTRO, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, CEP: 65.924-000;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - C MSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MODELO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISCO RIDIGIDO SATA III 7200 RPM 1TB /64 cache UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB	und	4	SATA III 7200 RPM 1TB	Seagate	R\$ 499,90	RS 1.999,60
02	SSD 120GB	und	4	SSD 120GB	Goldenfir	R\$ 390,00	RS 1.560,00
03	SSD 480GB	und	4	SSD 480GB	Goldenfir	R\$ 556,20	RS 2.224,80
04	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0 Disco rígido removível, capacidade memória: 1.000 gb, compatibilidade: windows 98,me,xp,vista, 10, mac, linux, interface: sata ii, características adicionais:	und	6	1TB USB 3.0 Disco rígido removível	ALLIGATOR	R\$ 750,00	RS 4.500,00



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

	externo, conexão usb 3.0, buffer 32 mb, velocidade: 7.200 rpm						
05	TECLADO USB - padrão ABNT2 Teclado microcomputador, tipo: ampliado, tipo conector: usb, conectividade: com fio	und	6	ABNT2 Teclado microcomputador	Bright	R\$ 78,50	R\$ 471,00
06	MOUSE OPTICO USB "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	und	6	USB "mouse", tipo: usb, modelo: óptico	Multilaser	R\$ 53,00	R\$ 318,00
07	FONTE ATX 250 20+4P/W REAL Fonte alimentação, compatibilidade: padrão atx, características adicionais: conectores atx 24pinos atx 12v floppy sata, tensão alimentação: (6a) 100,127v - (3a) 200,240 vca,vcc, tipo: slim, aplicação: desktop hp, referência fabricante: 447402-001 spare, potência nominal: 250 w, frequência nominal: 50,60 hz	und	3	ATX 250 20+4P/W REAL Fonte alimentação, compatibilidade: padrão atx	Taicon	R\$ 253,50	R\$ 760,50
08	Computador processador: intel core i3: memória ram: 8gb; hd: 1tb; recursos de saída de áudio até: teclado: padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa: mouse: óptico usb, dois botões com scroll; voltagem: 110v / 220v bivolt; 1 interface para rede integrada rj-45, 1 interface de áudio: line out/line, interface para vídeo, Interfaces usb (universal serial bus) Ou com configurações compatível.	und	1	intel core i3: memória ram: 8gb; hd: 1tb; recursos de saída de áudio até: teclado: padrão brasileiro	Asvotek	R\$ 4.250,50	R\$ 4.250,50
09	ESTABILIZADOR: potência 500va. Microprocessado. Deve atender à norma nbr 14373/2006. Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída 115v~.	und	3	potência 500va. Microprocessado. Deve atender à norma nbr 14373/2006 Modelo bivolt automático: entrada	Ts Shara	R\$ 549,10	R\$ 1.647,30



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

				115/127/220v			
10	Cartucho Toner TL-5120hp rendimento de aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel. A4	UND	10	TL-5120hp	Pantum	R\$ 152,50	R\$ 1.525,00
11	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 ml Cor Da Tinta - Preto-Color	UND	10	EcoTank L375	ESPSON	R\$ 36,00	R\$ 360,00
12	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 ml Cor Da Tinta - Ciano	UND	10	EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664	ESPSON	R\$ 36,00	R\$ 360,00
13	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 ml Cor Da Tinta - Magenta	UND	10	EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664	ESPSON	R\$ 36,00	R\$ 360,00
14	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 mL Cor Da Tinta - Amarelo	UND	10	EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664	ESPSON	R\$ 36,00	R\$ 360,00
15	Cartucho Toner Brother TN3472 rendimento de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	5	TN3472	Brother	R\$ 155,00	R\$ 775,00
16	Cartucho Toner Brother TN660 rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	5	TN660	Brother	R\$ 123,00	R\$ 615,00
17	Fotocondutor Brother DR660 rendimento medio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	2	Brother DR660	Brother	R\$ 155,00	R\$ 310,00
18	Fotocondutor Brother DR3472 rendimento de	UND	2	Brother DR3472	Brother	R\$ 155,00	R\$ 310,00



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

	30.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4						
19	NOTEBOOK processador: intel core i5; memória ram: 8gb; ssd 480g; tela de 15.6"; teclado padrão brasileiro abnt2, interfaces vga e hdmi, wirelles lan b/g/n integrado. Ou com configuração compatível.	und	1	Vision C14	Positivo	R\$ 4.999,80	R\$ 4.999,80
<b>VALOR TOTAL: Vinte e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos</b>							<b>R\$ 27.706,50</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os suprimentos e equipamentos de informática objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE dentro do território municipal.

2.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada, sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATANTE, observando-se os quantitativos efetivamente requisitados, os limites contratuais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar as entregas no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais do órgão.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, garantindo sua integridade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos:

- I – danificados;
- II – reconicionados;
- III – fora dos padrões de qualidade estabelecidos.

2.6. Nos casos de fornecimento de suprimentos compatíveis com equipamentos específicos, a CONTRATADA deverá garantir a plena compatibilidade dos produtos com os equipamentos da CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de eventual incompatibilidade.

2.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais, incluindo carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

2.8. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA promover sua substituição no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 27.706,50 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo limite máximo de execução financeira da contratação.

3.2. O fornecimento será realizado conforme a demanda da Administração, observados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência, que integram este contrato para todos os fins.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo;
- c) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como:

- transporte, carga e descarga;
- embalagem e acondicionamento;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais;
- demais despesas diretas ou indiretas necessárias.

**Parágrafo único.** Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados.

3.7. O valor global do contrato possui caráter meramente estimativo, não gerando à CONTRATADA direito à percepção integral do montante, sendo os pagamentos realizados exclusivamente conforme o fornecimento efetivamente demandado.

3.8. Na hipótese de fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações, o fiscal do contrato poderá **glosar total ou parcialmente os valores**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

3.9. A Administração poderá **reter o pagamento** em caso de irregularidades na execução contratual ou pendências de regularidade fiscal, até a sua regularização.

3.10. O pagamento observará o disposto na Lei nº 4.320/1964, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução e liquidação da despesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais benéficas da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Compete à CONTRATANTE:**

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- b) Solicitar o fornecimento dos itens contratados conforme sua necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- c) Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratuais;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Solicitar a substituição de materiais inadequados, defeituosos, avariados ou incompatíveis com os equipamentos da Administração;
- f) Registrar formalmente ocorrências relacionadas à execução contratual;
- g) Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**5.2. Obrigações da CONTRATADA**

**5.2.1. Cumpre à CONTRATADA:**



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

- a) Fornecer os **suprimentos e equipamentos de informática** conforme especificações, quantitativos requisitados e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- b) Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às especificações exigidas;
- c) Assegurar a compatibilidade dos produtos fornecidos com os equipamentos da Administração, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de incompatibilidade;
- d) Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
- f) Substituir, às suas expensas, materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, no prazo estabelecido;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual;
- l) Indicar preposto responsável pela execução contratual, mantendo comunicação ativa com a Administração;
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária**

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

<b>ÓRGÃO:</b>	11 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3. 3. 90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4. 4. 90. 52. 00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	00 - Recursos Ordinários

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das sanções

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das seguintes condutas sancionáveis:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 7.3. Da multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) **multa moratória** de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do item não entregue ou entregue em desacordo, limitada a 10% do valor correspondente;
- b) **multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

c) nos casos de descumprimento de obrigações contratuais diversas, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do item afetado.

7.4. O valor da multa poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- b) cobrado administrativamente;
- c) inscrito em dívida ativa, quando não quitado voluntariamente.

7.5. Na hipótese de retenção de valores para eventual aplicação de multa, enquanto estiver em análise a defesa apresentada pela CONTRATADA, o valor poderá permanecer retido até decisão final da autoridade competente.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos serão restituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão administrativa final.

**7.7. Do contraditório e da ampla defesa**

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação.

7.8. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo, sempre que houver modificação das condições originalmente pactuadas.

8.2. É vedada a alteração que implique **modificação do objeto contratual**, ressalvadas as hipóteses de ajustes necessários à melhor execução dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

8.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimo ou supressão do valor do contrato deverão observar os limites previstos na legislação vigente.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

8.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) atualização de dotações orçamentárias.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido;
- c) a paralisação da execução do objeto sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I - **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- II - **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - **judicial**, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

9.5. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento pelo fornecimento efetivamente executados e devidamente atestados até a data da rescisão, observadas as condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, pelo Termo de Referência e pela proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia, novação ou alteração das condições contratuais, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- III – O processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 22 de Abril de 2026.

FRANCISCO	Assinado de forma
FRANCILDO MOURA	digital por FRANCISCO
SILVA:96003278315	FRANCILDO MOURA
	SILVA:96003278315

**CONTRATANTE**

Francisco Francildo Moura Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**  
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca**  
**Estado do Maranhão**

---

61 495 907 CARLOS  
ROBERTO AMANCIO DA  
SILVA:61495907000163

Assinado de forma digital por 61  
495 907 CARLOS ROBERTO  
AMANCIO DA  
SILVA:61495907000163  
Dados: 2026.04.23 11:01:10 -03'00'

**61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA**  
CNPJ: 61.495.907/0001-63  
**CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA**  
CPF nº 603.170.723-31  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1 - NOME: Claudiane Dias Silva  
CPF: 045 523 973 89

2 - NOME: Antonia Daniela de Carvalho  
CPF: 072 889 653 25



## Índice

Gabinete da Presidência .....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2026 .....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2026 .....	2



Gabinete da Presidência

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: 61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.495.907/0001-63. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 27.706,50 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA** – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO  
Agente de Contratação  
Código identificador: hvn5vj1oivu20260424180413

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: 61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.495.907/0001-63. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 49.564,58 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS ROBERTO**



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Rua São Luis, 705 - Centro.  
Cep: 65.920-000

**Francisco Francildo Moura Silva**  
PRESIDENTE

**Francisco Francildo Moura**

**Informações: [camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA  
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182  
Data: 24/04/2026

